



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 45 213 , DE 21 DE Janeiro DE 2022

Fixa o teto salarial para a concessão do Cartão Cesta Básica de Alimentos aos servidores municipais e o valor do benefício.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 51.384/21,

## DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto estabelece o teto salarial para fins de recebimento do benefício de crédito no Cartão Cesta Básica de Alimentos pelos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Taubaté, inclusive os aposentados e pensionistas, no valor máximo de R\$ 2.602,04 (dois mil e seiscentos e dois reais e quatro centavos).

**Art. 2º** O valor a ser creditado no Cartão Cesta Básica dos servidores beneficiários, mensalmente, será de R\$ 128,11 (cento e vinte oito reais e onze centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.039/17.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 21 de Janeiro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 21 de Janeiro de 2022.

  
**JOSÉ AFONSO LOBATO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**